Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 32 /62

DOCUMENTO Nº 433 /62

Art. 1º - Fica acrescentado à letra "D" do artigo 1º da Lei nº 422, de 17 de novembro de 1 956, os seguintes- artigos:

1 - frutas nacionais e estrangeiras, e
2 - fotógrafo.

Art. 2º - Fica elevada para Cr.$30,00 (trinta cruzeiros) a taxa constante do item "E" do artigo 1º da Lei nº 422, de 17 de novembro de 1 956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,em 13 de março de 1 962

aa) - ANTÔNIO CONCEIÇÃO FILHO
MIGUEL PASQUARELLI

mls.-

Proc. 55/62

C-4 5000-9-61